

**APREGOADO PELA
MESA EM**
05 MAIO 2010

PROCESSO N. 4589/203
PLL N. 352/03

EMENDA DE LIDERANÇA N. 02

Art. 1º - Altera redação do inciso V do art. 14, da seguinte forma:

“...

V – Pedigree dos pais e respectivos filhotes, ambos confirmados por exame de DNA e pedigree, emitidos por entidade competente.

...” (NR)

JUSTIFICATIVA

De plenário.

Porto Alegre, 03 de maio de 2010

João Dib
Líder do Governo